



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 6.506/88

Abertura de crédito suplementar
no valor de Cz\$ 19.350.000,00.

VIRGILIO TIEZZI JUNIOR, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE-SP, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei,

D e c r e t a :

Art. 1º Nos termos do art. 1º, inciso I da Lei Municipal nº 2.609, de 22 de dezembro de 1.987, combinados com o artigo 7º da Lei Federal número 4.320, de 17 de março de 1.964, fica a Contadoria Municipal, autorizada a abrir crédito suplementar ao orçamento em vigor, aprovado pela Lei Municipal nº 2.607, de 17 de novembro de 1.987, no valor de Cz\$ 19.350.000,00 (Dezenove milhões, trezentos e cinquenta mil cruzados) destinados a fazer face as despesas da seguinte unidades administrativas:

07.00.01.00- SEDUC- GABINETE DO SECRETÁRIO

2.05.02- Subvenção Econômica-AMEPP-FPM.....Cz\$ 10.000.000,00

05.02.00.00- DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS

2.03.01- Outros Serviços e En

cargos.....Cz\$ 1.350.000,00

07.04.00.00- DEPARTAMENTO DE ENSINO

2.03.01- Outros Serviços e En

cargos-FPM.....Cz\$ 8.000.000,00

T o t a l.....Cz\$ 19.350.000,00

Art. 2º Para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior será utilizado o seguinte recurso:

I- EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.....Cz\$ 19.350.000,00

T o t a l.....Cz\$ 19.350.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor nesta data.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 03 de maio de 1.988.

VIRGILIO TIEZZI JUNIOR

PREFEITO MUNICIPAL

ODINIR MARANGONI

SECRETÁRIO DE FINANÇAS

MARISA COELHO TIBA

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO